

QUESTIONAMENTOS À FALÊNCIA DA BUSSCAR

NULIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES POR DESCUMPRIMENTO DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O QUE DIZ O MINISTÉRIO PÚBLICO

“Verifica-se que a rejeição do plano deu-se, exclusivamente na classe dos credores com garantia real. Desta forma, a abstenção do BNDES está diretamente ligada ao resultado da votação. Importante frisar que a abstenção somente ocorreu em razão do indeferimento do pedido de suspensão pelo senhor administrador judicial.

Entende o Ministério Público que o indeferimento do pedido de suspensão da assembleia pelo BNDES ocorreu de forma ilegal e deve acarretar a nulidade da assembleia a partir daquele momento.”

O QUE DIZ O BNDES

O BNDES preferiu não se manifestar sobre o assunto enquanto não houver uma decisão judicial.

NULIDADE POR VÍCIO NO LIMITE DE CRÉDITO COM GARANTIA REAL DO BANCO SANTANDER

O QUE DIZ O MINISTÉRIO PÚBLICO

“No presente caso, o Santander votou além de sua garantia. O crédito do Santander encontra-se garantido somente até o limite de R\$ 77.941.449,44.

É importante, também ressaltar, que o Santander possui interesse direto na falência das empresas do Grupo Buscar. Conforme tem sido amplamente divulgado pela imprensa, o principal concorrente da Busscar, a joint venture formada pela Marcopolo e a Caio Induscar, já revelou a intenção de alugar o parque fabril da Busscar e, desta forma, conquistar mais essa fatia do mercado de carrocerias para ônibus, a única que falta para exercer o controle exclusivo da atividade.

Também não é segredo que o Santander vem recomendando a compra de ações da Marcopolo aos investidores dos fundos que administra. A valorização dessas ações importa lucros aos investidores e, conseqüentemente, lucro aos fundos administrados pelo banco, através das comissões.

Sendo assim, o interesse na quebra é evidente. Não que isso impeça o seu voto pela quebra ou o torne abusivo. Mas somando-se o interesse direto pela quebra e o voto além da garantia, entende o Ministério Público estar configurada uma causa de nulidade da votação, pois o ato não se revestiu da forma prescrita em lei.”

O QUE DIZ O SANTANDER

A instituição financeira diz que não comenta assuntos *sub judice*.

VIABILIDADE DA EMPRESA

O QUE DIZ O MINISTÉRIO PÚBLICO

“Por fim, ao contrário do que decidiu a sentença agravada, entende o Ministério Público estar demonstrada nos autos a viabilidade da empresa. No caso em tela as recuperandas juntaram com o plano de recuperação judicial o laudo econômico-financeiro firmado pela empresa Deloitte Touche Tohmatsu.

Referido laudo demonstra qual a capacidade de produção da empresa para o futuro, levando em conta as expectativas e premissas de mercado e competidores e da reestruturação operacional e financeira das empresas. Por óbvio informa que os resultados não são garantidos, tendo em vista o elevado número de variáveis. Porém a possibilidade de recuperação encontra-se estampada na projeção dos resultados e de fluxo de caixa que acompanham aludido laudo.

Há que se salientar ainda que as empresas já demonstraram sua capacidade de produção ao, mesmo em estado de recuperação, terem produzido mais de cem ônibus durante o trâmite do processo, o que demonstra, inclusive, confiança do mercado. O boletim informativo “Relatório Reservado” especializado em economia do mercado brasileiro publicou, na sua versão digital do dia 18/10/2012, que o BNDES vem articulando a reabertura da empresa e inclusive já sinaliza com uma injeção inicial de recurso de R\$ 200 milhões. Ora, se as empresas não fossem viáveis, por certo um banco da envergadura e com os compromissos e missão do BNDES não estaria acenando com a possibilidade de lhes destinar aludida monta.”

O QUE DIZ A BUSSCAR

Segundo o presidente da fabricante de carrocerias, Claudio Nielson, o agravo do MP valida o que a Busscar defende.